

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 69/2012 de 23 de Janeiro de 2012

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	165.563,00	€
Município de Ponta Delgada	495.246,00	€
Município da Ribeira Grande	355.529,00	€
Município da Lagoa	194.848,00	€
Município de Vila Franca do Campo	176.819,50	€
Município da Povoação	153.878,00	€
Município do Nordeste	200.769,00	€
Município de Angra do Heroísmo	394.209,00	€
Município da Praia da Vitória	283.352,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	129.439,00	€
Município da Calheta	158.876,00	€
Município das Velas	180.770,00	€
Município de S. Roque do Pico	143.405,00	€
Município das Lajes do Pico	180.309,00	€
Município da Madalena	189.613,00	€
Município da Horta	232.549,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	108.473,00	€
Município das Lajes das Flores	126.868,00	€
Município do Corvo	71.609,00	€
Total	3.942.124,50	€

13 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.